LEI Nº 1626/2012

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.08.08.10 - Saúde
02.08.08.10.302 – Assistência Hospitalar/Ambulatorial
02.08.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial Hospitalar Complementar
02.08.08.10.302.1003.1303 – Aquisição de Ambulâncias Convênios SES/MG
02.08.08.10.302.1003.1303.4.4.90.52.02 – Ficha 803 Fonte 1.02.00 R$ 13.800,00
Fonte 1.23.00 R$202.200,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º:

I – Transferência de recursos financeiros convênio Secretaria de Estado da Saúde plano de trabalho 556789 no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais);
II - Transferência de recursos financeiros convênio Secretaria de Estado da Saúde plano de trabalho 556136, convenio 3349 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
III - Transferência de recursos financeiros convênio Secretaria de Estado da Saúde plano de trabalho 568174 no valor de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);
III – Anulação parcial da dotação 02.07.07.10.302.1003.2062.339030 FICHA 348 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 04 de julho de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal